



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL

CONVITE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até às 14:00 h. do dia 26/01/2021

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 14:30 h. do dia 26/01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Euripedes Jorge da Rocha Filho, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **Convite**, nos termos do art. 22, III, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do tipo “**menor preço**”, a ser julgado pelo critério de “**menor preço global**”, com regime de execução de “**empreitada por preço global**”. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos, a saber:

- I. Documentação Complementar conforme Art. 7º da Lei Federal 8.666/93:
 - a. Memorial Descritivo;
- II. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III. Modelo de Carta Credencial;
- IV. Modelo de Proposta Comercial;
- V. Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VII. Minuta do Contrato;
- VIII. Termo de Ciência e Notificação;
- IX. Declaração de Documentos a Disposição de TCE-SP;
- X. Recibo de Retirada do Edital.

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros – SP, constituída por profissional técnico especializado na área pública com a prestação de serviços no apoio técnico e operacional nas áreas de compras e licitações, compreendendo os serviços de organização de acervo de documentos na área de compras/licitações, voltados à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação, pelo período de 12 meses.

1.1.1. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital como **ANEXO I**.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CONVITE Nº 001/2021
(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CONVITE Nº 001/2021
(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

2.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. A abertura do Envelope será efetuada no dia , hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente ato convocatório.

3.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

3.3. Não serão aceitos envelopes contendo propostas referentes a presente Licitação após o previsto neste edital. Os que forem encaminhados após este horário serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, e-mail, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

3.5. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros responderá, por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Convite, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 – Centro

Cássia dos Coqueiros/SP – CEP: 14.260.000/Fone: (16) 3669-1123

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato de abertura do envelope, documento que o identifique como representante legal da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa. O documento ficará retido aos autos.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.3.1. Poderão participar deste Convite, além das licitantes convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2. Não será permitida a participação de:

4.3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cassia dos Coqueiros¹; e,

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.3.2.5. que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido no **anexo III** deste edital, **FORA do Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)**.

5. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.2. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.3. ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

5.4. Os documentos exigidos para a habilitação são os seguintes:

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

5.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

5.5.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

5.6.3. Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.6.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6.3.4 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

5.6.4 Na hipótese de faltar alguma certidão elencada no item 5.6 deste edital considerar : "a documentação de que tratam o art. 28 a 31 da Lei de licitações poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão."

5.7. Documentação Complementar - Declarações

5.7.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do anexo V;

5.7.2. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados os termos do anexo VI;

5.7.3. Os documentos de que trata o item 5.4. deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5.8. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

5.9. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/06**, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.

5.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1º.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. ENVELOPE n.º 02 - “PROPOSTA”.

6.1. O envelope n.º 02 - “Proposta” deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas assinadas na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1. Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

6.1.2. Número do convite.

6.1.3. A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4. O preço mensal e total dos serviços expressos em algarismo com duas casas decimais e por extenso.

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

6.1.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução dos serviços e distribuição dos exemplares, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

6.1.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

6.2. Os trabalhos da Comissão Municipal de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1. No local, dia e hora previstos no presente Convite, a Comissão receberá os envelopes.

6.2.2. As decisões quanto à classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.2.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

6.2.4. A Comissão Permanente de Licitações inabilitará e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Convite.

6.2.5. Quando todas as propostas das Licitantes forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, **conforme** art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

6.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1 A classificação das propostas será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

6.5.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

6.5.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123/06**.

6.5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06**.

6.5.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 6.5.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01 (um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 11**.

6.5.4. Não ocorrendo a contratação na forma do item 6.5.3.2.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.7. O disposto no item **6.5.3** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.8 Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecidos o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item **6.5.3.**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

6.5.9.A Comissão Permanente de Licitaçõesobservará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.5.10.A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

6.5.11.O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.

6.5.12. Serão desclassificadas as propostas:

6.5.12.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

6.5.12.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexequíveis**, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros cabem recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.2. Os recursos contra a decisão do julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

7.3. Os recursos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

7.4. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros para que se proceda a devida homologação e conseqüente adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

8. DO CONTRATO

8.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará a partir da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se na data da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

9.2. O prazo de execução dos serviços é de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a entrega da nota fiscal e/ou fatura, acompanhada de relatórios de atividades realizadas no mês, junto ao setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal, o pagamento deverá ser realizado em até 7 (sete) dias.

10.2. Não será permitido previsão de sinal, ou qualquer forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

10.3. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer outros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sob as seguinte rubrica:

(18) 02.01.02 04.122.0002.2005 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

12.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

13.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados por *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

13.1.3. alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

13.2. É vedada a subcontratação, salvo com prévia autorização da Administração Municipal.

13.3. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência ou concordata.

13.4. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.5. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, situada na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º489 - Centro, ou pelos telefones (16) 3669-1123, todos os dias úteis no seguinte horário: das 8h.:00 min. às 11h.:30 e das 13h.:00 às 17h.:00 min.

13.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Cássia dos Coqueiros/SP, 19 janeiro de 2021.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2021.

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros – SP, constituída por profissional técnico especializado na área pública com a prestação de serviços no apoio técnico e operacional nas áreas de compras e licitações, compreendendo os serviços de organização de acervo de documentos na área de compras/licitações, voltados à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento, orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação, pelo período de 12 meses. Cujos serviços consistirão no encaminhamento e disponibilização pela empresa contratada, conforme definido no presente memorial, de profissional com conhecimento e experiência na área pública, devidamente especializada para orientar e auxiliar nas implementações de rotinas do setor de compras e licitações, bem como de instruções e posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, nas áreas abrangidas e relacionadas ao objeto, a saber:

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros no planejamento das atividades do Executivo e ainda, o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas assumidas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades, inclusive às de prestação de contas, as quais permitem e justificam a contratação de pessoal específico para o aprimoramento e implementação de rotinas para racionalização do fluxo de informações, contemplando a capacitação e dos servidores das áreas para a realização de seus trabalhos (atividades-fim).

Reforce-se ainda a necessidade, tanto pela insuficiência de pessoal, quanto por caráter sazonal ao longo do ano, evidenciada pela objetividade esperada do trabalho a ser desenvolvido face às normativas vigentes e outras a serem editadas.

A presente contratação é um instrumento pelo qual a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros buscará a eficiência na área afetada pelas tarefas contempladas no presente memorial descritivo, cuja empresa responsável pela execução, por meio da cessão de pessoal especializado, deverá atentar para as disposições normativas vigentes, inclusive àquelas emanadas pela respectiva atividades a ela vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Abrangência:

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional com atuação de no mínimo 12 horas semanais que deverão exercer as seguintes funções:

- a) Acompanhamento e assessoria de tramitação de processos administrativos;
- b) Assistência técnico administrativa ao Prefeito Municipal, orientando na melhor forma dos procedimentos adotados.
- c) Assessoria Administrativa acerca da legalidade dos atos e contratos administrativos de qualquer espécie;
- d) Orientação da comissão permanente de licitação na elaboração de minutas de editais em todas as suas modalidades;
- e) Orientação da comissão permanente de licitação na aplicação correta das modalidades de licitações pertinentes a cada tipo de contratação;
- f) Acompanhamento da elaboração dos processos licitatórios da Prefeitura;
- g) Auxílio na elaboração dos Projetos Básicos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e termos de referência de acordo com a Lei n.º10.520/02, para o detalhamento dos bens e serviços a serem adquiridos pela contratante;
- h) Elaboração de minutas dos contratos para aquisição dos bens e serviços licitados ou contratados diretamente;
- i) Orientação para elaboração de pareceres técnicos dos editais de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93;
- j) Análise de eventuais de atos e recursos interpostos em licitação realizada pelo município, auxiliando o corpo jurídico da Administração com base na legislação pertinente;
- l) Acompanhamento quando necessário das sessões de licitações de abertura e julgamento, conforme a complexidade do objeto.
- m) Orientação de eventuais atos e recursos interpostos nas licitações ;
- n) Orientação dos gestores de contratos sobre as obrigações de fiscalização e gestão dos procedimentos;
- o) Assessoria e acompanhamento na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- p) Assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema disponibilizado pelo município.
- q) Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações.
- r) Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- s) Orientar e acompanhar os pregões realizados pelo município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

t) Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

u) Prestação de serviços na organização de acervo de documentos na área de compras/licitações;

v) Auxiliar e capacitar os servidores com o propósito da realização de procedimentos necessários para o cumprimento das exigências da FASE IV da AUDESP e ferramenta ALICE (ANÁLISE DE LICITAÇÕES EDITAIS) do TCESP, que trata da coleta de dados relativos às Licitações e Contratos; bem como dar apoio à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento, orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação

3.1.1. Os serviços de deverão ser prestados mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, por meio dos servidores responsáveis das áreas abrangidas, formulada por escrito (via correio, fax ou mensagem eletrônica), e/ou oralmente (via telefone ou pessoalmente na sede da contratada) ou dirigida ao técnico nas dependências da Prefeitura, devendo as respostas ofertadas pela contratada ocorrer da mesma forma, respeitando-se os seguintes prazos:

a) as consultas por escrito deverão ser respondidas e encaminhadas no prazo máximo cinco (cinco) dias úteis a contar do recebimento de sua solicitação;

b) e as consultas orais no prazo de até vinte e quatro (24) horas a contar do recebimento de sua solicitação; ficando ressalvados os casos complexos, cujo prazo será o definido entre as partes;

3.1. Assessoria e Apoio Presencial: Consistirá na transmissão oportuna de orientações e comentários necessários, dirigida aos servidores do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.1.1. As atividades de **Assessoria Técnica e Apoio Presencial** deverão ser prestadas mediante o encaminhamento e disponibilização pela empresa contratada, nos moldes estabelecidos neste edital, de profissional para orientar, capacitar e auxiliar os servidores da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros nas implementações exigidas, nas áreas relacionadas ao objeto:

3.2. A referida prestação dos serviços deverá ser efetuada das seguintes formas:

a) Presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal, com a presença de um representante da empresa no mínimo de 12 horas semanais;

b) À distância, por meio de troca de mensagens eletrônicas (e-mail), de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial;

c) Por telefone, ou via mensagens de watazap, de segunda a sexta-feira no horário de expediente comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

a) A empresa deverá realizar a prestação dos serviços por meio de pessoal técnico especializado para a realização das atividades acima referenciadas;

5. - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da Contratada

a) executar os serviços com observância das disposições contidas no edital e demais normas aplicáveis à espécie;

b) responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, internet, telefone, materiais de escritório, correio, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do objeto do certame;

c) não subcontratar os serviços objetivados na licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas no edital;

d) responder pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos;

e) contratar pessoal e profissionais técnicos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;

f) apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro e contratação de seu pessoal técnico, e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;

g) executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do edital, atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;

h) manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;

i) comunicar por escrito a Prefeitura na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza, devendo fazê-lo tão logo o fato seja percebido, para que a Prefeitura possa tomar as providências devidas;

j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como com veículos, motoristas, combustíveis, quando necessário for a realização de reuniões e encontros na sede da Prefeitura Municipal;

l) utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto da licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

m) cumprir os prazos de atendimento, de acordo com as orientações contida no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

n) zelar para que o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa venha(m) a ser o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2. da Contratante:

- a) permitir o livre acesso dos técnicos da vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato.
- b) entregar no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pela vencedora, que seja necessário para execução dos serviços contemplados no presente termo.
- c) designar os funcionários autorizados a realizar consultas, acompanhar, e receber os serviços objeto do edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei;

Cássia dos Coqueiros/SP, 19 de janeiro de 2021.

EURIPEDES JORGE DA ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, CONSTITUÍDA POR PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA PÚBLICA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ÁREAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ACERVO DE DOCUMENTOS NA ÁREA DE COMPRAS/LICITAÇÕES, VOLTADOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS JUNTO AOS PROGRAMAS E PORTAIS INSTITUCIONAIS DA ÁREA DE LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros – SP, constituída por profissional técnico especializado na área pública com a prestação de serviços no apoio técnico e operacional nas áreas de compras e licitações, compreendendo os serviços de organização de acervo de documentos na área de compras/licitações, voltados à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento, orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação, pelo período de 12 meses.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMISSÃO em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros – SP, constituída por profissional técnico especializado na área pública com a prestação de serviços no apoio técnico e operacional nas áreas de compras e licitações, compreendendo os serviços de organização de acervo de documentos na área de compras/licitações, voltados à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento, orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação, pelo período de 12 meses.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ² :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

²Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim LopesFerreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta corrente:

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Preço Mensal	Valor total Global
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - SP, constituída por profissional técnico especializado na área pública com a prestação de serviços no apoio técnico e operacional nas áreas de compras e licitações, compreendendo os serviços de organização de acervo de documentos na área de compras/licitações, voltados à prestação de contas contemplando serviços de acompanhamento, orientação e inserção de dados junto aos programas e portais institucionais da área de licitação, pelo período de 12 meses.		
Preço global por extenso (R\$):			
Prazo de validade da proposta:		60 (sessenta) dias	